710 Serviços de Saúde e Assistência
4130-73 Equipamentos e Instalações
Aquisição de Imóvel 27.000,00

Art. 5º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquapolis, em 11 de Setembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Cacerda dos Santos
Secretário

Lei Nº 338
de 11 de Setembro de 1974.

Dispõe sobre concessão de auxílio e dá outras providências.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Itaquapolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e Êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido neste

exercício, um auxílio de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taboticabal (APAE), destinado à manutenção da entidade.

Art. 2º - A despesa criada com o auxílio autorizado no artigo anterior, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada pelo artigo subsequente.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
600	Setor de Educação e Cultura	
660	Outras Despesas com Ensino	
3246-69	Outras Instituições	
	Auxílio à Apae de Taboticabal...	8.000,00

Art. 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
700	Setor de Saúde	
710	Serviços de Saúde e Assistência	
4410-77	Obras Públicas	
	Obras de Saneamento ------	8.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guatapolis.

em 11 de Setembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei Nº 339
de 11 de Setembro de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Camara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 209.970,73 (duzentos e nove mil novecentos e setenta cruzeiros e setenta e três centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importancia Cr$.
200	Administração Executiva	
210	Gabinete do Prefeito	
3111-02	Pessoal Civil	3.628,80
250	Procuradoria Judicial	